

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**IGRH – Instituto Gaúcho de Recursos Humanos**  
**[www.igrh.com.br](http://www.igrh.com.br)**

**Concurso Público - EDITAL N° 03/2008**

\* EDITAL

\* TABELA DE EMPREGO

\* PROCESSO DE INSCRIÇÃO

\* CONTEÚDO (ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS)

\* BIBLIOGRAFIA OU CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2008

O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, torna público que realizará Concurso Público sob regime celetista (Lei Municipal n.º 650/2009, e suas alterações) para o preenchimento de vagas do Quadro Geral dos Servidores Municipais de Lindolfo Collor, regendo-se pelas instruções especiais neste Edital contidas e pelas demais leis vigentes.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I

#### Dos Empregos

1 - Tabela de Empregos:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA E OUTRAS EXIGÊNCIAS	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – PACS – Micro área n.º. 01 ( 14 Colônias )	01	40h	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar e haver concluído com aproveitamento Curso de Qualificação Básica p/ a Formação de Agente Comunitário de Saúde.	R\$ 532,00	R\$ 13,88
Agente Comunitário de Saúde – PACS – Micro área n.º. 02 ( Spindler e 48 baixa )	01	40h	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar e haver concluído com aproveitamento Curso de Qualificação Básica p/ a Formação de Agente Comunitário de Saúde.	R\$ 532,00	R\$ 13,88
Agente Comunitário de Saúde – PACS – Micro área n.º. 09 ( Feldmann )	01	40h	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar e haver concluído com aproveitamento Curso de Qualificação Básica p/ a Formação de Agente Comunitário de Saúde.	R\$ 532,00	R\$ 13,88
Agente Comunitário de Saúde – PACS – Micro área n.º. 10 (Capivarinha)	01	40h	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar e haver concluído com aproveitamento Curso de Qualificação Básica p/ a Formação de Agente Comunitário de	R\$ 532,00	R\$ 13,88

			Saúde.		
--	--	--	--------	--	--

## CAPÍTULO II

### Das Inscrições

1 - O período de inscrições será de 09 a 23 de janeiro de 2008. As inscrições deverão ser feitas pela internet, através do site do Instituto Gaúcho de Recursos Humanos - [www.igrh.com.br](http://www.igrh.com.br).

2 - A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e o compromisso tácito com a aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

#### **3 - São condições de inscrição:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) e no máximo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade completos quando do provimento da vaga;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o município rescindido por justa causa.

#### **4 - Para a inscrição pela Internet:**

4.1 - Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2 - O pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 24 de janeiro de 2008.

4.3 - O boleto bancário, quitado, será o comprovante de inscrição no Concurso.

4.4 - Não serão consideradas as solicitações de inscrição via Internet que não forem recebidas por falhas de comunicação, congestionamento de linha, ou outros fatores de ordem técnica dos computadores.

4.5 - Não serão aceitas inscrições via postal.

4.6 - As informações prestadas no formulário eletrônico, bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 3 deste capítulo, serão de total responsabilidade do candidato.

4.7 - Para efetivar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de um documento de identidade válido em todo território nacional.

4.8 - Aos deficientes físicos é assegurado o direito de inscrição no presente concurso para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, assegurada a reserva de 10% das vagas, devendo os mesmos, até o último dia de inscrição, enviar, via postal ou pessoalmente, à Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, na Avenida Capivara nº 1314, Centro, Lindolfo Collor, CEP 93.940-000, o laudo médico emitido por junta médica atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sujeito à verificação pericial da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor. Deverão entregar também, requerimento solicitando prova especial, se for o caso, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição da prova especial, sujeito a verificação das possibilidades de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5 - Não será permitida a inscrição para mais de um emprego.**

6 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Inscrição.

## CAPÍTULO III

## Da Prova Objetiva

1 - A prova Objetiva do concurso será aplicada em local e dia a serem afixado no mural da **Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor** e no site **www.igrh.com.br**. Não serão realizadas provas fora dos locais, datas e/ou horários diferentes, indicados na lista publicada.

2 - Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 30 minutos ao local das provas.

3 - Para a prova Objetiva, o ingresso na sala só será permitido ao candidato que apresentar **documento de identidade** com foto, no qual conste o número do documento que originou a inscrição via internet e o documento de inscrição no concurso (boleto bancário), impresso quando do ato da inscrição.

4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, no ato de realização da prova, munido de caneta esferográfica **azul ou preta**.

5 - Não será permitido o ingresso de candidato no local da realização da prova, após o horário limite estabelecido. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

6 - Durante a prova não será permitida nenhuma consulta a qualquer tipo de material (livros, apostilas, etc.) ou uso de equipamentos eletro-eletrônicos (Calculadoras, agendas eletrônicas, computadores, etc.).

7 - **Não será permitido ao candidato ingressar no local da prova portando aparelhos eletro-eletrônicos e de comunicação (telefone celular, pager, etc). O Candidato que for flagrado portando os aparelhos descritos ou similares será imediatamente excluído do concurso.**

8 - Será excluído do concurso o candidato que:

I - não atender as determinações dos fiscais de provas, bem como empreender ofensas ou agressões aos mesmos, seus auxiliares ou autoridades presentes;

II - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como, se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

III - ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

9 - O tempo máximo para a realização da prova será de 03 (três) horas.

10 - O candidato, ao terminar a prova Escrita, **devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões**. O candidato que não observar esta exigência será automaticamente excluído do Concurso.

11 - O candidato deverá assinar o cartão de respostas somente no local indicado. O candidato que não assinar o cartão de respostas ou assinar fora do local indicado será automaticamente excluído do Concurso.

12 - O cartão de respostas é o único documento que será considerado para correção da prova. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para pontuação.

13 - **Ao final da prova Escrita, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais**, sendo seus nomes identificados na respectiva ata.

14 - A prova Objetiva terá o valor de 100 (cem) pontos. A nota mínima de aprovação será de 60 (sessenta) pontos.

## CAPÍTULO IV

### Das Pontuações da Prova Objetiva

1 - O Concurso Público - Edital 03/2008 constará, para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde (PCS)** de 1 (uma) etapa: Prova Escrita.

Prova Escrita: 100 pontos, assim divididos:

CONTEÚDOS	PONTOS
PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA	40,00

PROVA DE LEGISLAÇÃO	60,00
---------------------	-------

## CAPÍTULO V

### Da Aprovação e Classificação

1 – Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde (PSF) a nota final, para efeito de classificação do candidato, será a nota da Prova Objetiva.

2 - A prova Objetiva terá o valor de 100 (cem) pontos. A nota mínima de aprovação será de 60 (sessenta) pontos.

4 – Candidato que não obter aprovação na Prova Objetiva estará automaticamente desclassificado do Concurso.

5 - A lista final de classificação das provas do concurso apresentará apenas os candidatos aprovados.

6 - Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7 - Caso ocorra empate será utilizado o critério de Sorteio Público, que será realizado em ato público, a ser divulgado através de Edital.

## CAPÍTULO VI

### Dos Recursos

1 - Serão admitidos recursos pelos candidatos, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital. O prazo para interposição de recurso inicia-se no dia da publicação do resultado. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, devendo os mesmos ser protocolados, na forma de requerimento, conforme o Anexo IV, junto à Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor.

2 - Para os recursos relativos ao resultado das provas, os candidatos poderão ingressar com pedidos a respeito das questões ou pontos, os quais devem ter circunstanciada exposição, contendo a identificação do candidato, seu número de inscrição e o emprego ao qual concorre.

OBS: **Não serão conhecidos os recursos que não atendem as exigências acima.**

3 - Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas, seja na fase de recurso ou aplicação de provas, as mesmas serão pontuadas como corretas a todos os candidatos.

4 - O prazo para interposição de recursos, em qualquer fase do concurso, será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação de cada edital.

## CAPÍTULO VII

### Da Admissão do emprego

1 - A admissão do emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2 - O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor.

3 - Contados da publicação do aviso da convocação para a admissão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, no horário de expediente externo.

4 - Decorrido o prazo retro e deixando o candidato chamado de apresentar-se regularmente, o não comparecimento caracterizará renúncia, desistindo o candidato do direito da respectiva admissão, operando-se automaticamente, a extinção plena de todos e quaisquer direitos relativos a este concurso e/ou dele decorrentes.

5 - Caso o candidato não queira assumir de imediato, e o mesmo tenha atendido os requisitos mínimos, conforme letra "a" do item 7 deste capítulo, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, e para concorrer novamente, será observada sempre a nova ordem de classificação e a validade do concurso.

6 - O concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor.

7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, o provimento da vaga só lhes será deferida no caso de apresentarem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas no capítulo I e II - item 3, deste Edital, juntamente com a habilitação específica para o emprego ao qual é exigível, acompanhado de fotocópia;

b) atestado de boa saúde física, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego.

8 - A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Finais**

1 - A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e a possibilidade da Administração.

2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades e documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - As publicações sobre o processamento deste concurso, tais como prorrogação das inscrições, mudança na data de realização, local e horário das provas, prazos para recursos e homologação de resultados serão veiculados junto ao mural da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor e no site do Instituto Gaúcho de Recursos Humanos - [www.igrh.com.br](http://www.igrh.com.br).

4 - Casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, juntamente com a empresa executora do Concurso.

5 - Todas as informações necessárias poderão ser obtidas através do site Instituto Gaúcho de recursos Humanos - [www.igrh.com.br](http://www.igrh.com.br).

Lindolfo Collor, 08 de Janeiro de 2008.

**JOSÉ DARCI HABITZREUTER**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2008

ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS EMPREGOS**

1.	<p><b><u>Agente Comunitário de Saúde (PACS)</u></b></p> <p><u>Sintéticas</u>: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.</p> <p><u>Genéricas</u>: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.</p>
----	---

**ANEXO II**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU BIBLIOGRAFIA**

<b>1.</b>	<p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU BIBLIOGRAFIA PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)</b></p> <p><b>1.1 Língua Portuguesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Interpretação de texto;</li> <li>▪ Identificar e diferenciar: Fonema; Letra.</li> <li>▪ Encontros vocálicos: Ditongo; Tritongo; Hiato.</li> <li>▪ Encontros consonantais: Dígrafos</li> <li>▪ Acentuação de vocábulos</li> <li>▪ Regras de acentuação</li> <li>▪ Divisão silábica.</li> <li>▪ Classificação quanto a acentuação tônica e n.º de sílabas</li> <li>▪ Notações léxicas: Til; Trema; Apóstrofe; Cedilha.</li> <li>▪ Empregar os principais sinais de pontuação; Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.</li> <li>▪ Reconhecer e empregar as classes gramaticais: Substantivo (todos os tipos); Classificação em gênero, número e grau.</li> <li>▪ Adjetivo; Gênero, número e grau, adjetivos pátrios e locução adjetiva.</li> <li>▪ Pronome (todos os tipos); Colocação pronominal (próclise, mesóclise e ênclise)</li> <li>▪ Artigo; Definido, indefinido e flexões.</li> <li>▪ Classificação e flexão de numerais</li> <li>▪ Interjeição.</li> <li>▪ Preposição (essenciais, combinação e contração).</li> <li>▪ Verbos: modos: Indicativo, subjuntivo e imperativo; Formas nominais (infinitivo, gerúndio, particípio); Regulares; Irregulares; Verbos de ligação; Verbos transitivos e intransitivos; Auxiliares; Vozes do verbo.</li> <li>▪ Advérbios; Classificação; Locução adverbial; Concordância verbal e nominal.</li> <li>▪ Conjunções</li> <li>▪ Elementos essenciais da oração: Sujeito (todos os tipos); Predicado (verbal, nominal); Predicativo do objeto e do sujeito; Adjunto adnominal e adjunto adverbial; Objeto direto e objeto indireto; Aposto e vocativo; Agente da passiva; Orações coordenadas e subordinadas.</li> <li>▪ Processo de formação de palavras: Derivação sufixal; Derivação prefixal; Parassintética; Imprópria – regressiva; Justaposição; Aglutinação.</li> <li>▪ Figuras de linguagem (Comparação, Metáfora, Metonímia, Prosopopéia, Antítese, Pleonasma).</li> <li>▪ Uso dos “porquês”.</li> <li>▪ Crase.</li> </ul> <p><b>1.2 Legislação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90).</li> <li>▪ LEI FEDERAL Nº. 10.424, DE 15 DE ABRIL 2002. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde.</li> </ul>
-----------	---



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

ANEXO IV

**REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

N.º DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ EMPREGO: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)**

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

